



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO  
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro  
Cep: 64.920-000 – Cristino Castro-PI  
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



## LEI Nº 125/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

### “INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica instituído no Município de CRISTINO CASTRO O Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos municípios junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

**Art.2º-**Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º-** Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua ausência pelo vereador por ele indicado.

Parágrafo único-As sessões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

**Art. 4º-** As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter formal no intuito de obter a participação da população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal.

**Art 5º-**A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

**Art. 6º-**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cristino castro-PI, 12 de Setembro de 2017.**

A handwritten signature in blue ink, reading "Manoel Pereira de Sousa Júnior".

**MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**

**PREFEITO DE CRISTINO CASTRO-PI**